



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Planeamento Urbano
Divisão de Planeamento Territorial

Folha n.º

Informação

N.º 37958/INF/DMURB_DepPU_DivPT/GESTURBE/2020

Data

14-09-2020

Assunto: Plano de Urbanização - Alteração

Processo n.º 6/PLU/2017

Requerente: Camara Municipal de Lisboa

Local: Vale de Santo António, s/n, s/n

Freguesia: Penha de França

Despacho

Exmo. Sr. Chefe da DPT
Arq.º Luís Ruivo,

A Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião Pública de Câmara de 20 de dezembro de 2017, de acordo com a proposta n.º 733/2017, deliberou proceder à Alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António (PUVSA), aprovando os Termos de Referência (TR) que fundamentam a sua oportunidade e determinando a abertura de um período de participação preventiva, conforme Aviso n.º 1629/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2018.

O período de participação preventiva decorreu entre 12 de fevereiro e 5 de março.

Com fundamento na necessidade de rever as opções de planeamento assumidas no plano em vigor, juntamente com a intenção do Município em desenvolver uma política pública de habitação (ao abrigo do Programa de Renda Acessível, Deliberação n.º 180/CM/2017 e Deliberação n.º 168/AML/2017), justificou-se a alteração deste instrumento de gestão territorial. Estes fundamentos enquadram-se na alínea a), do n.º 2, do artigo 115.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Na sequência dos estudos desenvolvidos, a proposta agora formalizada materializa as principais intenções constantes nos respetivos TR e considera-se que estão cabalmente explanados os objetivos, a estratégia e a visão que se pretende implementar neste território. A proposta apresenta, nesta fase, bastante detalhe e desenvolvimento, uma vez que os cenários e ambientes que se pretendem ver concretizados no Vale de Santo António, estão descritos profusamente e assentam em parâmetros urbanísticos adequados à escala deste IGT.

Na proposta destaca-se:

(i) o papel fulcral do parque urbano, de dimensão generosa, que funciona como elemento agregador da proposta, cataliza vivências e onde as funções ambientais intrínsecas aos parques com esta escala, são no âmbito da proposta, capitalizadas;

(ii) A modelação engenhosa que propõe, com mérito, a diluição do efeito de barreira entre as duas encostas do vale e a eliminação da presença



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Urbanismo
Departamento de Planeamento Urbano
Divisão de Planeamento Territorial

dissonante do muro de contenção a poente, através de uma modelação com recurso a volumetrias. Adotou-se uma solução próxima da simetria em ambas as vertentes do vale, propondo a sua rematerialização artificial, associada à função de equipamentos que se camufla na encosta através de coberturas verdes, com inclusão de uma rede pedonal em rampa que permite, com facilidade, aceder ao parque, potenciando a comunicação transversal entre as duas vertentes;

(iii) O conceito de mobilidade proposto, que funciona como elemento unificador, ocupando um lugar de destaque na estruturação deste território. Procurou-se atenuar as barreiras da topografia através de mecanismos que facilitassem a mobilidade e aproximassem fisicamente as diferentes cotas existentes na área de intervenção, através da introdução de percursos mecanicamente assistidos, que permitem conferir conforto nas deslocações;

(iv) A associação à função residencial dominante, de uma distribuição equilibrada de funções urbanas, num contexto de proximidade, que alicerçada à rede pedonal planeada, facilita o acesso às atividades diárias e, nessa medida, permite que as deslocações de curta distância dispensem o recurso ao transporte individual;

(v) O cuidado no cerzir da proposta com as malhas preexistentes, assegurando as transições volumétricas adequadas;

(vi) A salvaguarda de ângulos de visão e a introdução de novos miradouros, cujas panorâmicas enfatizam as relações visuais deste território com o Rio;

(vii) A oferta no âmbito do Programa de Renda Acessível, configura uma resposta expressiva à carência de habitação para arrendamento em Lisboa para jovens e famílias da classe média.

Apesar de estarem reunidas as condições para que seja promovido o envio da proposta de Alteração do PUVSA, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente (CCDR-LVT) para que promova a Conferência de Serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, nos termos, do n.º 7 do artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para dar continuidade à elaboração do PUVSA, deverá ser desencadeado um novo procedimento com subsequente abertura de novo período de participação preventiva.

O reinício do procedimento assume como válidos e adequados os elementos entretanto elaborados e que integram o procedimento caducado.

À consideração superior,

ATécnica



(Sandra Lima (DMU/DP/DPT))